

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.199.928,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.088,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção da Alta e Média Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 299.840,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 1.199.928,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.199.928,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de agosto de 2025.



ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para execução de ações de saúde na Atenção Básica e Média e Alta Complexidade através de incremento temporário repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 6.003 de 10 de dezembro de 2024 e da Portaria GM/MS nº 6.423 de 29 de dezembro de 2024.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2024 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 198
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000632526202400	43370007	1.048.636,00	1.048.636,00	10301
AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	36000631760202400	29730001	172.139,00	172.139,00	10301
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000632705202400	42850002	200.000,00	200.000,00	10301



SP	GUAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA	36000632430202400	40350002	100.000,00	100.000,00	10301511
SP	GUAIMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIMBE	36000632610202400	31340008	100.000,00	100.000,00	10301511
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000632374202400	15270008 28130006	220.734,00 250.000,00	470.734,00	10301511 10301511
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631574202400	31350015	300.000,00	300.000,00	10301511
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631873202400	31350015	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000632429202400	40350002	15.820,00	15.820,00	10301511
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000632378202400	44230001	200.000,00	200.000,00	10301511
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000632347202400	25280007 25280007	200.000,00 360.314,00	560.314,00	10301511 10301511
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000632532202400	90320001	200.088,00	200.088,00	10301511
SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000633181202400	40350002	48.135,00	48.135,00	10301511
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000632243202400	40350002	190.000,00	190.000,00	10301511
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000631916202400	30880014	375.000,00	375.000,00	10301511
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	36000632232202400	43460002	50.674,00	50.674,00	10301511
SP	ORINDIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORINDIUVA - FMSO	36000632001202400	31350015	300.000,00	300.000,00	10301511
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000631999202400	31350015	525.158,00	525.158,00	10301511

SP	PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULICEIA	36000632725202400	19970001	150.000,00	150.000,00	10301511
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000632482202400	37350002	100.000,00	100.000,00	10301511

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2024 | Edição: 250-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao Estado e Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 1.035.622.250,71 (um bilhão, trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) , em parcela única, conforme anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde do montante estabelecido no Art. 1º em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio, em até 20 (vinte) dias úteis pelos entes federados, das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando os valores constantes no anexo a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR R\$
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	43.000.000,00
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	3.000.856,06
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	699.840,00
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	35.999.840,00
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	1.889.736,77
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	14.999.840,00
AP	160030	MACAPA	MUNICIPAL	1.799.840,00
BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	100.799.840,00
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	2.014.840,00
BA	290115	AMERICA DOURADA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	290190	APORA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	1.999.840,00
BA	290420	BOTUPORA	MUNICIPAL	499.840,00
BA	290530	CAFARNAUM	MUNICIPAL	204.590,00
BA	290630	CANAVIEIRAS	MUNICIPAL	799.840,00
BA	290687	CAPIM GROSSO	MUNICIPAL	499.840,00

SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	499.840,00
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	3.999.840,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	3.999.840,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	799.840,00
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	2.999.840,00
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	999.840,00
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	299.840,00
SP	352885	MARAPOAMA	MUNICIPAL	22.556,44
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	368.571,51
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	949.840,00
SP	353580	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	999.840,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	199.840,00
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	5.999.840,00
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	999.840,00
SP	354020	PONTAL	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	354260	REGISTRO	MUNICIPAL	499.840,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	2.999.840,00
SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	354680	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	149.840,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	MUNICIPAL	734.549,49
SP	354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	1.229.840,00
SP	355040	SAO PEDRO	MUNICIPAL	1.999.840,00
SP	355060	SAO ROQUE	MUNICIPAL	999.840,00
SP	355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	MUNICIPAL	25.141,52
SP	355540	UBATUBA	MUNICIPAL	499.840,00
SP	355670	VINHEDO	MUNICIPAL	824.840,00
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	699.840,00
TO	170210	ARAGUAINA	MUNICIPAL	4.999.840,00
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	MUNICIPAL	2.221.353,48
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	542.929,27
TOTAL				1.035.622.250,71

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.